

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

PROGRAMA FINEP INOVAR SEMENTE

1ª CHAMADA PARA CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS LOCAIS DE CAPITAL SEMENTE

1. OBJETO

A Financiadora de Estudos e Projetos convida potenciais administradores de Fundos Locais de Investimento em Capital Semente - FUNDOS em microempresas e empresas de pequeno porte inovadoras, de qualquer setor, para apresentação de propostas de capitalização, conforme as características descritas nesta Chamada Pública.

2. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

O **FUNDO** deverá possuir as seguintes características:

Portfólio- alvo: micro e pequenas empresas inovadoras

Foco: local

Patrimônio: entre R\$10 e 12 milhões

Composição do Patrimônio: Investidores Privados: no mínimo 20%;
Agentes Institucionais Locais: no máximo 40%;
FINEP: 40%.

Prazo de Duração: 7(sete) anos.

Comitê de Investimento: A FINEP deverá participar na condição de membro votante.

Comprometimento do FUNDO por empresa: máximo de 15% (quinze por cento) do patrimônio. O investimento do **FUNDO** será sempre minoritário.

3. ESTÍMULOS AO INVESTIDOR PRIVADO

A FINEP oferecerá mecanismos de liquidez aos investidores privados do **FUNDO** limitado a 20% (vinte por cento) do patrimônio do **FUNDO**, com o objetivo de garantir o valor nominal do investido ao término do período de vida do **FUNDO**.

A FINEP admitirá classes de quotas com direitos econômicos diferenciados, conforme previsto na Instrução 391 C/C 406 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM),

exclusivamente para implementação de mecanismos de estímulo ao investidor privado no âmbito deste Programa.

4. CARACTERÍSTICAS DO GESTOR

O gestor do **FUNDO** deverá possuir experiência em todo o ciclo da indústria (prospecção – investimento – acompanhamento – desinvestimento) e possuir experiência na gestão de Fundos de *Venture Capital*. Para aqueles que não preencherem estes requisitos será necessária a associação com um Gestor Master que os atendam.

São deveres do Gestor Master:

- I – enquadrar as operações do **FUNDO**;
- II – participar do Comitê de Investimentos do **FUNDO** como membro votante;
- III – exercer a função de gestor efetivo do **FUNDO** em caso de impedimento ou substituição do responsável original.

As regras para a operação entre o Gestor Master e o Responsável pelo **FUNDO** deverão estar estabelecidas em um Instrumento Particular firmado entre ambos. O responsável pelo **FUNDO** deverá estar estabelecido no local de operação do **FUNDO**.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1. Conteúdo

- I – Sumário Executivo de no máximo 2 (duas) páginas indicando:
 - a) Contato do proponente, contendo endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico;
 - b) nome do fundo proposto;
 - c) nome do administrador
 - d) nome do gestor;
 - e) nome do Gestor Master (quando houver);
 - f) identificação do local do **FUNDO**;
 - g) responsável pelo **FUNDO** (pessoa física);
 - h) foco setorial (quando houver);
 - i) investimento máximo e mínimo do **FUNDO** por setor (quando houver)
 - j) períodos de investimento e desinvestimento;
 - k) tamanho do **FUNDO** (volume de recursos);
 - l) taxas de administração e de performance;
 - m) número de empresas a serem investidas;
 - n) composição do patrimônio.

II – Informações detalhadas sobre:

- a) administrador/gestor/ Gestor Master (quando houver) – currículo, histórico de operações, referências;
- b) fundamentação quanto ao dinamismo tecnológico e econômico para a escolha do local do **FUNDO**;
- c) estrutura organizacional – indicação, qualificação, currículos e pelo menos duas referências pessoais dos componentes da equipe principal, analistas, bem como as respectivas dedicações de tempo;
- d) detalhamento do ciclo de investimento (períodos de investimento e desinvestimento);
- e) detalhamento da estrutura da taxa de administração e da taxa de performance do **FUNDO**;
- f) estratégia de saída;
- g) análise fundamentada do mercado-alvo dos investimentos, citando fonte de pesquisa, quando for aplicável;
- h) meta de retorno, incluindo as simulações de taxa de retorno por investimento, taxa interna de retorno para o fundo e taxa interna de retorno os investidores;
- i) funcionamento das instâncias decisórias do fundo – Assembléia Geral de Quotistas, Comitês de Investimentos e Conselhos (mencionando quando for o caso outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do Fundo);
- j) indicativo de empresas com potencial de investimento (*pipeline*).

5.2. Forma de Apresentação

A **PROPOSTA** deverá ser enviada à FINEP, no formato DOC, PPT, PDF ou RTF, por via eletrônica e impressa para os seguintes endereços:

Postal:

Secretaria do Departamento de Investimentos
Área de Pequenas Empresas Inovadoras
Praia do Flamengo, 200 – 4^o andar
Rio de Janeiro – RJ
Cep. 22210-030

Eletrônico:

inovarsemente@FINEP.gov.br

Em conjunto com a **PROPOSTA**, devidamente assinada pelo proponente, deverão ser enviados por meio postal os seguintes documentos:

I - **Carta de Comprometimento** do Gestor Master (quando houver) com o FUNDO;

II - **Carta de Comprometimento** de recursos por parte de investidores privados;

III - **Carta de Intenção de Comprometimento** de recursos por parte dos Agentes Institucionais Locais.

IV - **Comprovante de Credenciamento** ou da entrada no pedido de credenciamento da administradora, do Gestor e do responsável pelo FUNDO junto à CVM;

V - **Comprovante de Credenciamento** ou da entrada no pedido de credenciamento do Gestor Master (quando houver) junto à CVM.

Em caso de divergência entre as versões impressa e eletrônica, prevalecerá o conteúdo da impressa.

5.3. Prazo para apresentação de PROPOSTA

30/1/2006 a 30/7/2006.

6. ANÁLISE DA PROPOSTA

Fase 1 – Pré-qualificação

A primeira fase de análise da **PROPOSTA** consistirá na sua Pré-qualificação ao estabelecido nesta Chamada.

A **PROPOSTA** que não atender aos itens 2, 4 e 5 não serão pré-qualificadas no âmbito desta Chamada.

A divulgação dos resultados da Pré-qualificação será realizado por via eletrônica para o endereço informado pelo proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a data de protocolo da **PROPOSTA** na FINEP.

Fase 2 – Banca presencial

As propostas selecionadas na pré-qualificação serão avaliadas por uma Banca de Avaliação de Mérito Presencial, a ser realizada no Rio de Janeiro, composta pela FINEP e por parceiros convidados. O resultado da Banca de Avaliação Presencial será recomendar ou não a **PROPOSTA** para realização de processo de *due diligence*.

Na Banca de Avaliação Presencial, as propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- A – consistência e qualidade da **PROPOSTA**;
- B – estágio de desenvolvimento e capacidade de articulação com atores locais;
- C – impacto da constituição do Fundo sobre o desenvolvimento local;
- D – capacitação e experiências anteriores da equipe do **FUNDO**;

E – factibilidade da estrutura de custos apresentada pelo **FUNDO** (taxa de administração, performance, taxa de retorno esperada para os investidores, etc)

F – qualidade do pipeline e consistência da estratégia de saída;

G – atratividade do **FUNDO** para os investidores privados;

O não comparecimento do **PROPONENTE** na data, hora e local agendados e divulgados nos termos desta Chamada representará a desistência do quanto à participação nesta Chamada.

O resultado da Banca de Avaliação Presencial será divulgado em até 10 (dez) dias corridos após a data de apresentação para a Banca em correspondência enviada em meio eletrônico para o endereço informado pelo proponente.

Fase 3 – Due diligence

O processo de *due diligence* inclui a realização de visitas técnicas às instalações do proponente para avaliar suas condições locais para o funcionamento do **FUNDO**, discussões aprofundadas sobre a estrutura do Fundo, projeções, verificação das informações enviadas pelo proponente, bem como toda e qualquer informação ou fato considerados relevantes pela FINEP.

Após o processo de *due diligence*, as propostas serão encaminhadas para deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ainda que apresentados os documentos constantes do item 5.2 , I,II, III, IV, V, acarretará na desqualificação da proposta apresentada em qualquer fase de análise e na fase de contratação a ocorrência de quaisquer um dos fatos mencionados a seguir:

- a) revogação do compromisso do Gestor Master, quando necessário para o atendimento ao disposto nesta Chamada;
- b) revogação do compromisso de aporte de recursos por parte dos investidores privados;
- c) revogação da intenção de comprometimento de recursos por parte dos Agentes Institucionais Locais;
- d) revogação ou cancelamento do credenciamento do Administrador (quando já credenciado), do Gestor (quando já credenciado) e/ ou do Gestor Master (quando houver), bem como a superveniência de qualquer fato que acarrete no impedimento da regular gestão de recursos de terceiros do Administrador, Gestor e/ ou Gestor Master.

Todo e qualquer fato relacionado aos itens “a”, “b”, “c”, “d” acima deverão ser informados à FINEP em até 15 (quinze) dias de sua ocorrência mediante notificação escrito e protocolada nesta Agência.

Quando os fatos relevantes notificados à FINEP fizerem referência aos itens “a”, “b” e “c”, o Administrador deverá apresentar substitutos, cuja adequação será verificada nos termos

desta Chamada pela FINEP, em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos. A não apresentação dos substitutos nos termos da Chamada ou a ocorrência dos fatos relacionados no item “d” implicará na desqualificação da **PROPOSTA**.

O resultado do processo de *due diligence* não gera direito a contratação dos estímulos ao investidor privado previstos no item 3 desta Chamada ou ao investimento por parte da FINEP.

9. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

As dúvidas oriundas da presente Chamada deverão ser enviadas eletronicamente através do e-mail inovarsemente@finep.gov.br até o dia 20 de julho de 2006. Todos os questionamentos e esclarecimentos serão divulgados eletronicamente, através da Internet no endereço <http://www.finep.gov.br> , sem identificação do proponente.

10. DEFINIÇÕES

Fundo de Investimento: comunhão de recursos humanos e financeiros destinada a obter ganhos a partir do aporte de capital em companhias inovadoras com intenso potencial de crescimento.

Local: município em que se instala a sede do Fundo, mais os municípios adjacentes, desde que estejam situados em um raio de aproximadamente 100Km (cem quilômetros) de distância da sede.

Micro e Pequenas Empresas Inovadoras: empresas que tenham tido faturamento inferior a R\$2,1 milhões no exercício anterior ao investimento e que sejam inovadoras conforme conceito definido na chamada “Lei de Inovação” – Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004.